



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

AUTÓGRAFO Nº 014 DE 21 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na **Terceira Sessão Ordinária do Terceiro Ano da Décima Quarta Legislatura** ocorrida no dia 20 de março de 2023, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo **Projeto de Lei Nº 12/2023 de 14 de março de 2023** de autoria do Poder Executivo, nos seguintes termos:

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L.D.M, de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe de sistema de lazer e passa a categoria de bem dominial a área de propriedade do Município de Aramina, objeto da matrícula 17.417 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapava.

“SISTEMA DE LAZER 2. A área localizada na cidade de Aramina, desta Comarca no Loteamento “Residencial Arnaldo Scandiuizzi”, assim descrito no memorial: Área: 1.469,86ms quadrados. Lado: ímpar. Distante da esquina com prolongamento da Rua 2 = 46,00 metros. Dimensões e confrontações: 48,13 (quarenta e oito metros e treze centímetros) de frente, confrontando com a Rua A, 47.82 (quarenta e sete metros e oitenta e dois centímetros) de fundo, confrontando com a propriedade de Claudine Scandiuizzi e outros, 29,61 (vinte e nove metros e sessenta e um centímetros) do lado direito, confrontando com lote 01 da quadra A, e 31,69 (trinta e um metros e sessenta e nove centímetros) do lado esquerdo, confrontando com a propriedade de Aracy Scandiuizzi Alves”.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a doar o imóvel objeto da matrícula 17.417 com área total de 1.469,86 m2, de propriedade do Município de Aramina, a Projeto Habitacional para moradores deste município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

Art. 3º Para a consecução do Projeto Habitacional o Poder Executivo poderá promover o desmembramento ao beneficiário, ficando desde já autorizada a transferência da área objeto dos desmembramentos.

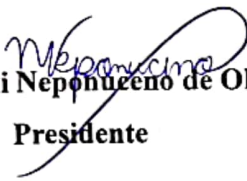
Art. 4º Deverão constar das escrituras de doação dos imóveis descritos nos artigos 2º e 3º desta lei os encargos dos donatários, o prazo para seu cumprimento, cláusula de reversão e o valor de eventual indenização.

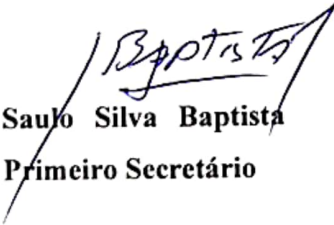
Art. 5º O valor dos imóveis tratados nos artigos anteriores desta Lei, para efeito fiscal e contábil, será apurado no momento de realização da transferência.

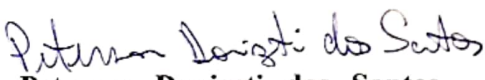
Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei serão correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aramina, 21 de março de 2023.


Nieli Carolini Nepomuceno de Oliveira
Presidente


Saulo Silva Baptista
Primeiro Secretário


Peterson Donizeti dos Santos
Segundo Secretário